

LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SANCIONADA EM

19/12/2019.

“Altera a Lei Complementar nº 200/2014, e dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigo 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 113 de 28 de junho de 2010, artigos 1º e 2º, e, dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei Complementar nº 200, de 19 de fevereiro de 2014, passa a ser acrescentada com a seguinte redação:

....

16. Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade urbana – SMTMU

16.1 – Departamento de Transporte

16.2 – Departamento de fiscalização de frota

Art. 2º. Fica incluído o artigo 30-D na Lei Complementar Nº 200, de 19 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 30-D – A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana tem a finalidade de exercer as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar e implementar a política de transportes e sistema viário;

II - coordenar as ações de fiscalização referentes ao transporte e sistema viário;

III - prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;

IV - organizar a circulação de cargas;

V - gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;

VI - planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, em decorrência desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-BA, em 19 de dezembro de 2019.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Tabela XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Denominação	Quantidade	Símbolo	Valor R\$
Secretário Municipal	01	CNE-01	5.000,00
Assessor Especial	01	CNE-02	2.700,00
Assessor I	01	CC-01	1.200,00
Chefe do Departamento de Transporte	01	CC-01	1.200,00
Chefe do Departamento de fiscalização de frota	01	CC-01	1.200,00
Fiscal de frota de veículo	02	CC-04	998,00